

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

Ação 1.6.5 – Projetos Estruturantes

Tipologia - Instalação de redes de distribuição e de linhas de alimentação em média e baixa tensão e de postos de transformação

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP).

Tem 10 dias úteis após a submissão da candidatura para entregar os documentos de suporte da sua candidatura, através do Balcão do Beneficiário.

Note que a submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob a pena da sua candidatura ser reprovada.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Ação;**
- C - Documentos Específicos da Operação.**

A - Documentos Gerais da Candidatura

1. Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou, no caso de autarquias locais ou organismos da Administração Pública, documento comprovativo da sua constituição (Ata de Instalação);
2. Declaração de Início de atividade, não aplicável no caso de autarquias locais ou organismos da Administração Pública;

3. Orçamentos comerciais, faturas pró-forma ou estimativas orçamentais detalhadas de suporte aos procedimentos de contratação pública.

B – Documentos Específicos da Ação

1. Candidaturas em Parceria
 - Contrato de Parceria, elaborado de acordo com a OTE;
 - Documentos dos beneficiários da parceria comprovativos da sua constituição legal;
2. Capacidade técnica
 - Lista de meios humanos e materiais afetos à execução, gestão e acompanhamento da operação;
3. Plano de Desenvolvimento Integrado para o Território de Intervenção (PDITI) elaborado de acordo com a OTE;
4. Parecer, ou comprovativo da apresentação do seu pedido, junto dos distribuidores locais de energia elétrica, quando os respetivos estudos e projetos de execução não tenham sido elaborados por aquelas entidades;
5. Declaração da entidade encarregue de assegurar a gestão e conservação das infraestruturas, conforme definido na OTE.

C – Documentos Específicos da Operação

1. Indicar obrigatoriamente no formulário, se a área do investimento se localiza em alguma das seguintes zonas e em caso afirmativo entregar os documentos referidos:
 - Reserva Agrícola Nacional (RAN) - parecer ou comprovativo da apresentação do seu pedido junto da Entidade Regional da RAN;
 - Reserva Ecológica Nacional (REN) – Comunicação prévia entregue na CCDR, na qual deve fazer referência que se destina à apresentação de Pedido de Apoio no âmbito do PRODER. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento ou quando não exista uma alteração significativa do uso do solo;
 - Zonas de Proteção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) – parecer ou comprovativo da apresentação do seu pedido junto do ICNB;
 - Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) – parecer ou comprovativo da apresentação do seu pedido junto do ICNB.



2. Administração da Região Hidrográfica (ARH) – licença da ARH, ou comprovativo da apresentação do seu pedido, se os investimentos a realizar se localizarem em áreas do domínio hídrico.
3. Ficheiro digital contendo a localização e delimitação geográfica dos investimentos.